



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Diretoria-Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO GOIÁS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, visando a instalação da Justiça Móvel de Trânsito.

**À vista dos autos nº 202004000222462, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 973.761.671-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 33, nº 453, Praça Cívica, Setor Sul, Goianésia-GO, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.846/0001-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Renato Menezes de Castro**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2921631, CPF nº 784.753.171-20, residente e domiciliado em Goianésia/GO, ajustam a celebração do Termo de Cooperação, sob sujeição às normas das Leis nºs. 8.666/1993 e 17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Cooperação tem por objetivo instalar a Justiça Móvel de Trânsito na Comarca de Goianésia, visando solucionar de imediato as questões relativas a acidentes de trânsito, sem vítima, buscando prioritariamente a conciliação entre as partes e, em caso negativo, a apuração devida dos fatos, de forma precisa, com a presença da equipe da Justiça Móvel de Trânsito no local e hora do acidente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Renato Menezes de Castro**  
Prefeito Mun. Goianésia



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

• Diretoria-Geral

Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, por meio da Justiça Móvel de Trânsito:

a) a cessão de veículos próprios, correspondente às Unidades Móveis (vans), com equipamentos e instalações necessárias ao regular exercício da função jurisdicional, bem como manutenção do veículo e combustível;

b) disponibilizar Juiz Coordenador.

**II DO MUNICÍPIO**

Competirá ao **MUNICÍPIO**:

a) a utilização dos veículos da Justiça Móvel de Trânsito, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, para atendimento das ocorrências de acidentes de trânsito sem vítimas no Município;

b) a cessão de fiscais de trânsito e servidores para atuarem como mediadores;

c) desenvolver sistema próprio de registro *on-line* das ocorrências de trânsito;

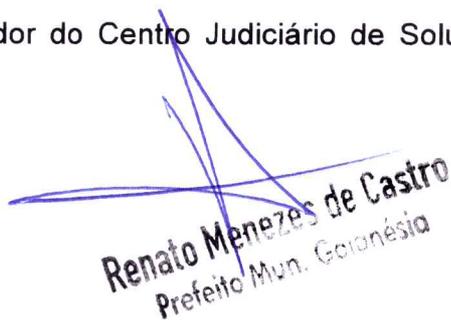
d) qualificar as partes envolvidas, reduzindo a termo as reclamações por elas apresentadas, formalizando-as;

e) dispender esforços no sentido de conciliar as partes;

f) caso haja acordo, formalizar termo próprio, devidamente assinado pelas partes, para registro;

g) levar o acordo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, para a devida homologação, entregando às partes cópias do termo;

h) adotar todas as demais providências, visando alcançar a solução do conflitos originários de acidentes de trânsito, sem vítima, e caso necessário adotar os encaminhamentos determinados pelo Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

  
**Renato Menezes de Castro**  
Prefeito Mun. Goiânia



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE ATUAÇÃO**

Será de 12 (doze) horas diárias, iniciando-se às 07:00 horas e encerrando-se às 19:00 horas, somente nos dias úteis, em dois turnos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será indeterminado, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, mediante termo aditivo ou rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer cláusula por uma das partes, ou ainda, renunciando por notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos casos de não haver mais interesse na consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR**

Como gestor (a) deste instrumento fica designado (a) o(a) Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Goianésia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente termo e outros eventualmente celebrados após este, poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que

*Renato Meneses de Castro*  
Prefeito Mun. Goianésia



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, como competente para qualquer questão proveniente da execução deste acordo de cooperação eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento.

Goiânia/GO, 28 de maio de 2020.

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral

assinado digitalmente

**Prefeito Renato Menezes de Castro**

Prefeitura Municipal de Goianésia

*Renato Menezes de Castro*  
Prefeito Municipal de Goianésia

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

## TERMO DE COOPERAÇÃO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PREFEITURA DE GOIANÉSIA

<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>1.1 – COMARCA DE INSTALAÇÃO:</b> GOIANÉSIA-GO			
<b>1.2 – INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA			CNPJ : 01.065.846/0001-72
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Paço Municipal Laurentino Martins, Praça Cívica, Rua 33 nº 452 – Setor Sul			
CIDADE: Goianésia	UF: GO	CEP: 746380-888	DDD/FONE: 3389-9400
NOME DO RESPONSÁVEL: RENATO MENEZES DE CASTRO			CPF: 748.753.171-20
<b>1.3 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>			CNPJ : 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO.			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	DDD/FONE (62)3236-5201
NOME DO RESPONSÁVEL : RODRIGO LEANDRO DA SILVA			973.761.671-53
<b>2 – JUSTIFICATIVA</b>			
O Movimento pela Conciliação foi implantado em todo o Brasil em 2006, por iniciativa do CNJ – Conselho Nacional da Justiça, e sua finalidade principal é buscar a pacificação social. E necessário fomentar a cultura da paz no país, divulgando estratégias que visem equacionar entraves à iniciativa da Conciliação, sensibilizar os operadores do direito e, finalmente, praticar a conciliação como meio alternativo para			

*Renato Menezes de Castro*  
Prefeitura Municipal de Goianésia

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 30/05/2020 às 05:12.

Para validar este documento informe o código 314748719683 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: PATRICIA MAIA DA SILVEIRA, SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA, em 07/07/2020 às 10:14.

Para validar este documento informe o código 323819631769 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Diretoria-Geral

solução de conflitos.

A Conciliação e Mediação, sem dúvida, constituem-se meios alternativos para diminuir substancialmente o número de processos judiciais, com maior rapidez, através de procedimento simplificado e informal, e com maior satisfação das partes, que são convidadas a encontrar um caminho comum que melhor atenda seus interesses, além de possibilitar a prevenção de novos conflitos.

A adoção dos métodos alternativos de solução consensuada em contraposição à cultura da litigiosidade e da judicialização, se alinha aos sistemas processuais modernos que primam pela resolução definitiva do conflito e consequente pacificação social, mediante a humanização dos processos de solução de disputas e identificação dos reais interesses que motivaram o litígio a fim de que sejam efetivamente solucionados.

A justificativa, portanto, é alcançar a paz social. Esse desiderato compreende o objetivo comum dos, partícipes, isto é o interesse público, por meio da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, cuja proposta objetiva consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento desses mecanismos, atingindo de consequência, o cidadão e a sociedade, solucionando conflitos, prevenindo litígios, contribuindo com a modernização, rapidez e eficiência em auxílio ao Poder Judiciário para o alcance do resultado almejado: pacificação social.

Por fim, sendo procedida a instalação da Justiça Móvel de Trânsito nas instalações do Centro Judicial de Solução de Conflitos da comarca de Goianésia.

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O CNJ aprovou a resolução para que os tribunais de todo o país ofereçam Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A medida faz parte da “Política Nacional de Tratamentos dos Conflitos de Interesses”, que visa assegurar a conciliação e a mediação das controvérsias entre as partes, assim como prestar

*Rodrigo Leandro da Silva*  
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

atendimento e orientação aos cidadãos. Portanto, em conformidade com a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, o objeto do presente plano de trabalho é a instalação da JUSTIÇA MÓVEL DE TRÂNSITO, possibilitando a implementação da conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, objetivando a pacificação social.

**4 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

- a) Celeridade na Prestação Jurisdicional;
- b) Resolução do conflito de forma pacífica;
- c) Divulgação das práticas conciliatórias e uma consequente mudança de paradigma para uma Cultura de Paz;
- d) Aproximação dos Jurisdicionados ao Poder Judiciário;
- e) Diminuição de ações em tramitação no Poder Judiciário;
- f) Melhor qualificação de acadêmicos dos cursos de Direito, Psicologia, Serviço Social e afins;
- g) Atendimento à população com presteza e qualidade de serviço, com rápida solução de conflito;
- h) Solução de conflitos em fase pré-processual

**5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, COM A ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS DETALHADAMENTE, ITEM POR ITEM**

- a) Atendimento aos Jurisdicionados;
- b) Encaminhamento para conciliação e/ou mediação;
- c) Realização de audiências individuais e concentradas de conciliação;
- d) Seções de mediação;
- e) Homologação e acordos celebrados nas audiências de conciliação e mediação;
- f) Expedição de documentos determinados em sentença homologatória;
- g) Arquivamento de autos de processo;
- h) Todos os atos descritos na instrução de Serviço 001/13. Do Núcleo Permanente

*Rodrigo Leandro da Silva*  
Diretor(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- Diretoria-Geral

de	
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que passa a fazer parte integrante.	
<b>6 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS</b>	
Iniciar-se com a assinatura do presente Termo de Cooperação, passando a vigor por prazo indeterminado.	
<b>7 – REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA</b>	
_____	_____
Local e Data	Prefeito
<b>8 – REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS</b>	
_____	_____
Local e Data	Diretor-Geral

~~Rodrigo Leandro da Silva~~

~~Diretor-Geral~~

~~Renato Menezes de Castro~~

~~Prefeito de Goianésia~~

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 323819631769 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000222426

**PATRICIA MAIA DA SILVEIRA**

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2020 às 10:14